



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 21 de maio de 2025 - Ano 2025 -Nº 4971 [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

### **PORTARIAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

##### **PORTARIA IPML nº 011/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lucena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1049/2021 e tendo em vista o que consta o Processo nº 006/2024 e o Processo TC 05178/24

**RESOLVE retificar** a Portaria IPML 018/2024 que passa a ter a seguinte redação: **RESOLVE** com base no Art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/05 conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **ROSETE DA COSTA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Classe A3, Nível VI, matrícula nº 2080, lotada na Secretaria de Educação do Município.

Lucena, 21 de maio de 2025

**THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA**  
**Diretora Presidente do IPML**

##### **PORTARIA IPML nº 012/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lucena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1049/2021 e tendo em vista o que consta o Processo nº 001/2024 e Processo TC 03704/24

**RESOLVE retificar** a Portaria IPML 013/2024 que passa a ter a seguinte redação: com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, conceder APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **MIRIAM HELOISA MANZANO**, Veterinária, Nível I, matrícula nº 30623, lotada na Secretaria de Agricultura e Pesca do Município.

Lucena, 21 de maio de 2025

**THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA**  
**Diretora Presidente do IPML**

##### **PORTARIA IPML nº 013/2025**

##### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESCARTE DOCUMENTAL DO IPML E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LUCENA – IPML, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1049/21 e demais normas aplicáveis,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Descarte Documental no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Lucena – IPML, com a finalidade de analisar, selecionar e opinar sobre a eliminação de documentos inservíveis ou já digitalizados, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Wamberto da Cruz Barbosa Junior – Presidente da Comissão
- Gilberto Gomes da Silva Neto – Membro
- Luciana da Silva Gonsalves – Membro

##### **Art. 3º Compete à Comissão:**

I – Analisar os documentos propostos para eliminação;  
II – Relacionar os documentos passíveis de descarte;

III – Elaborar o Termo de Eliminação Documental e acompanhar o processo de descarte;

IV – Garantir a observância dos princípios da legalidade, segurança da informação, transparência e responsabilidade arquivística.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena, 21 de maio de 2025

**THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA**  
**Diretora Presidente do IPML**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA****DECRETO N° 1.051/2025.**

Lucena / PB, 21 de maio de 2025.

**REGULAMENTA O PAGAMENTO  
DAPREMIAÇÃO DO PROJETO  
“ESCOLA DE EXCELÊNCIA”  
EDIÇÃO DE 2024, DE ACORDO  
COM A LEI MUNICIPAL  
Nº1.045/2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:**

**CONSIDERANDO a implantação do Prêmio “Escola de Excelência” na rede municipal de ensino de Lucena;**

**CONSIDERANDO que a respectiva premiação visa contemplar os que cumprirem com ações obrigatórias da educação, em particular os que atuam nas escolas/secretaria de educação.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.045/2021, que instituiu o projeto “ESCOLA DE EXCELÊNCIA”, segue as seguintes orientações o pagamento dos profissionais que cumpriram as metas para o ano de 2024

**Art. 2º.** A regulamentação será feita com critérios de avaliação pedagógica e administrativa de cada escola, conforme disposto no Art. 2º, incisos de I a III, da lei municipal nº1.045/2021.

**Art. 3º.** O prêmio “Escola de Excelência”, conforme as disposições da mesma lei municipal n. 1045/2021, tem a finalidade de conceder a garantia de um percentual de salário base a cada servidor (profissionais da educação) que esteja lotado nos estabelecimentos de ensino e os que atuam na Secretaria de Educação, especificamente os componentes da Comissão Avaliadora, responsáveis pela análise dos documentos e visitas as unidades de ensino, com vistas a observar o andamento das ações estabelecidas por cada escola, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria de Educação no início do ano letivo, devendo ser acompanhadas continuamente pela referida comissão, conforme documento e demais orientações que regulamenta as ações pertinentes, definidas neste decreto.

**Parágrafo único:** A Secretaria de Educação deverá publicar portaria assinada pelo secretário (a) nomeando os membros componentes da Comissão Avaliadora, devendo a mesma portaria definir, objetivamente, quais critérios serão utilizados na avaliação dos projetos da Escola de Excelência.

**Art. 4º.** Este decreto tem o objetivo de regulamentar a Lei Municipal nº 1.045/2021 orientando as escolas sobre quais documentos e critérios devem ser observados durante o ano letivo, bem como os prazos em que deverão ser encaminhados para a Secretaria de Educação, sejam eles os de ordem semanal, mensal, bimestral e semestral, pois todos serão devidamente pontuados pela Comissão Avaliadora, levando em consideração a qualidade do documento apresentado e o período de entrega conforme o que estabelece o presente regulamento.

**Art. 5º.** A entrega de cada documento e cumprimento dos critérios avaliativos sinalizam o que a escola está realizando, tendo como base o seu plano de ação que deve estar pautado na melhoria e na qualidade do ensino/aprendizagem, em ações que promovam a formação cidadã dos estudantes e principalmente a melhoria do IDEB em toda rede municipal.

**Art. 6º.** Cada documento e critério avaliativo, corresponde a uma pontuação que é dada em percentual (%) e que ao final do ano letivo será somado, considerando o total de cada escola frente aos documentos enviados, e portanto, contabilizados os percentuais do salário base de cada servidor profissional da educação que atua nas escolas, que irá receber como mérito pelo trabalho em busca das ações acima citadas, além dos membros da Comissão Avaliadora, pelo trabalho de elaboração, acompanhamento e monitoramento realizado durante todo o ano letivo em todas as escolas.

**Art. 7º.** O prêmio é concedido mediante o que foi realizado pela escola e verificado pela Comissão Avaliadora, conforme mencionado no art. 3º deste decreto, em busca das ações propostas durante o ano letivo de 2024, cabendo a referida comissão preparar todo o material de acompanhamento das ações solicitadas pelo projeto Escola de Excelência, monitoramento ou elaboração das formações continuadas para todos os profissionais da educação, ou seja, professores/gestores/supervisores/pessoal de apoio pedagógico e servidores, além de preparar as avaliações de monitoramento da aprendizagem dos alunos de todas as modalidades de ensino – Educação Infantil/Fundamental, AEE e EJA, pelo acompanhamento dos relatórios quinzenais e mensais dos supervisores e gestores pedagógicos no tocante ao rendimentos dos alunos, de acordo com o que compete ao plano de ação de cada escola, bem como pelos projetos interdisciplinares que cada unidade educacional desenvolve, a partir do tema indicado para ser desenvolvido durante o ano letivo.

**Art. 8º.** Considerando que os recursos só devem remunerar os profissionais da educação que estejam em plena atividade, conforme o artigo 71, inciso VI da lei 9394/96/LDB, a premiação só será concedida ao pessoal docente e demais profissionais da educação que estiverem em efetivo exercício no ano letivo, não sendo permitido para o servidor (a) em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino, de licença médica ou afastado de suas atividades laborais por outras necessidades, podendo ser considerado apenas o tempo em que o servidor de forma efetiva atuou profissionalmente no corrente ano avaliado, recebendo de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício.

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 21 de maio de 2025 - Ano 2025 -Nº 4971 [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)

**Art. 9º.** Serão considerados para fins de critérios de avaliação: planejamento pedagógico, horários departamentais e formações continuadas que estejam diretamente relacionadas a melhoria da qualidade de ensino/aprendizagem de cada aluno.

**Parágrafo único:** O profissional que não atingir 80% (oitenta por cento) de participação, nessas respectivas ações, não terá direito a bonificação do projeto ‘Escola de Excelência’.

**Art. 10.** O pagamento do projeto “Escola de Excelência” aos profissionais que compõem a Comissão de Avaliação, sendo este o responsável pela elaboração, monitoramento, fiscalização e avaliação dos trabalhos pedagógicos de toda a rede de ensino durante o ano letivo, serão de 50% a 70% do salário base de cada servidor.

**Art. 11.** A pontuação de cada escola avaliada deverá corresponder ao mesmo percentual que o servidor da respectiva escola terá a receber como abono salarial, considerando o seu salário base para fins de aplicação do cálculo da premiação.

**Parágrafo único:** As unidades escolares, que serão contempladas com as pontuações e os percentuais de pagamento a serem feitos aos profissionais da educação, conforme disposto no caput, foram devidamente distribuídos por agrupamentos, de acordo com as modalidades oferecidas na ‘Escola de Excelência’.

**Art. 12.** Para fins de empenho e pagamento dos valores apurados para premiação de cada escola, será utilizado o orçamento vinculado as receitas do FUNDEB, devendo observar os comandos específicos que as legislações regulamentadoras dos recursos fixam, mais precisamente as legislações de n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei n. 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

**Art. 13.** Todos os servidores que estejam à disposição da escola premiada, em efetiva atuação no ano letivo, vinculados na Secretaria de Educação, que recebem por meio da folha de pagamento, pago com recursos do FUNDEB farão jus a premiação aqui regulamentada.

**Art. 14.** O pagamento da referida premiação ocorrerá até o dia 31 do mês de agosto de 2025, sendo pago por categorias e demais critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

**Art. 15.** O servidor premiado com o abono, embora lotado na educação e que não receba suas remunerações com recursos do FUNDEB 70% ou 30% receberão a premiação por meio de recursos próprios do município.

**Art. 16.** Os profissionais da educação que têm dois vínculos, e que legalmente possam acumular, receberão as bonificações do referido projeto conforme o salário base correspondente ao exercício de seus cargos.

**Art. 17.** Segue abaixo os percentuais que deverão ser atingidos pelas unidades escolares:

#### 1. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ESCOLAR

Documento	Pontuação
<b>1. Busca Ativa Escolar</b> (Apresentação de relatório mensal dos alunos da Busca Ativa)	<b>5%</b>
<b>Prazo:</b> até o 10º dia do término de cada mês	
<b>2. Diários de classe</b> (diariamente atualizado de acordo com as orientações da Secretaria de Educação) – plano de curso, frequência, notas/conceito, registros de aulas e avaliações do desempenho escolar.	<b>5%</b>
<b>Período:</b> 1º ao 4º bimestre – até o 10º dia do término de cada bimestre	
<b>3. Planejamento Escolar</b> (Apresentação das atas e frequências mensais entregues até 5 dias após a sua realização)	<b>5%</b>
<b>Períodos/ Prazo:</b> fevereiro a novembro (datas fixadas no calendário escolar)	
<b>4. Entrega do resultado bimestral:</b> Anos iniciais - por conceitos; Anos finais - por notas	<b>5% por bimestre totalizando 20%</b>
<b>Total</b>	<b>35% do salário Base</b>

#### 2. INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR

Instrumento de Avaliação	Pontuação



5. Projeto Interdisciplinar bimestral desenvolvido pela/na escola na educação infantil. (Orientações anexos)	2, 5% para cada projeto totalizando 10%	Ensino Fundamental		
<b>Prazos de entrega:</b> 1º projeto: 15/03 2º projeto: 22/04 3º projeto: 22/07 4º projeto: 08/10		<b>7. Para as turmas do Ensino Fundamental, aplicação das avaliações diagnósticas (escrita) pela secretaria de educação que serão realizadas bimestralmente;</b>		
<b>6. Plano de Intervenção Pedagógica</b> para recomposição da aprendizagem de todas as turmas, contemplando estratégias, metas e ações adotadas pela escola, considerando os níveis de leitura, escrita e letramento matemático que venham melhorar ou sanar os déficits de aprendizagens de todas as turmas da escola.	5%	✓ 2º ao 5º ano - 1 ou 2 turmas, alcançando no mínimo 70% os conceitos satisfatórios	A pontuação será dividida pelo nº de turmas avaliadas considerando até 30%	
<b>7. EJA</b> – Projeto Interdisciplinar bimestral desenvolvido pela/na escola, seguindo as seguintes temáticas:  Prazos de entrega: 1º projeto “ <b>Trabalho e identidade</b> ” - 08/04 Relatório do projeto entrega até 10º dia após o término do bimestre;		✓ 2ºano - 1 ou 2 turmas, alcançando 70% o nível 4 e 5 de fluência até novembro do ano em curso;		
2º projeto “ <b>Trabalho e cultura</b> ” - 22/04 Relatório do projeto entrega até 10º dia após o término do bimestre;		✓ 3º e 4º ano - 1 ou 2 turmas, alcançando 70% o nível 5 e 6 de fluência até novembro do ano em curso;		
3º projeto “ <b>Trabalho e direitos humanos</b> ” - 22/07 Relatório do projeto entrega até 10º dia após o término do bimestre;	2, 5% para cada projeto totalizando a 10%	✓ 5º ano - 1 ou 2 turmas, alcançando 70% o nível 6 de fluência até novembro do ano em curso;		
4º projeto “ <b>Trabalho e Cidadania</b> ” - 08/10 Relatório do projeto entrega até 10º dia após o término do bimestre.		✓ 6º ao 9º ano – 1 ou 2 turmas alcançando no mínimo 70% dos alunos a média 7,0 na avaliação escrita;		
Culminância dos projetos 1º Festival de Aprendizagem da EJA – de 16 a 19/12				
<b>Prazo de entrega:</b> 12/04		<b>Total</b>	<b>30% do salário Base</b>	
<b>Total</b>	<b>25% do salário Base</b>			

**3. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS**

Instrumentos de Avaliação do	Pontuação	Percentual do salário
------------------------------	-----------	-----------------------

**4. AVALIAÇÃO DA FREQUÊNCIA NA FORMAÇÃO CONTINUADA**



INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Percentual do salário	
<p>8. Frequência: esse percentual equivale à frequência de todos os profissionais da educação lotados na escola, excetuando-se os casos em que haja justificativa de ordem legal.</p> <p>Observações:</p> <p>Na formação continuada o profissional que não obtiver 80% da frequência e não cumprir com as atividades solicitadas (presencial e a distância) perderá o direito a bonificação, executando os casos em que haja justificativa de ordem legal.</p> <p>As formações online indicadas pela Secretaria de Educação, oferecidas pelos governos (federal ou Estadual), serão validadas mediante a apresentação do certificado enviado pela escola até o prazo determinado pela secretaria de educação para a sua realização.</p> <p>As formações presenciais serão validadas mediante lista de presença aplicada na ocasião da mesma.</p> <p>Segue cursos online a serem realizados por mês e por modalidade de ensino:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>De março a abril</b> – “Avaliação do atendimento na educação Infantil”</li> </ul> <p><b>Disponível em:</b> <a href="https://ava.unicef.org.br/course/view.php?id=24">https://ava.unicef.org.br/course/view.php?id=24</a></p> <p><b>Público-alvo:</b> todos dos professores da educação infantil e o gestor pedagógico da escola,</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Abri</b> – “Práticas de alfabetização em contexto de multiletramento”</li> </ul> <p><b>Disponível em:</b> <a href="https://ava.unicef.org.br/course/view.php?id=24">https://ava.unicef.org.br/course/view.php?id=24</a></p> <p><b>Público-alvo:</b> professores dos anos iniciais, gestores pedagógicos e supervisores dos anos iniciais</p>		<p><b>10% para as escolas que obtiverem no mínimo 80% de frequência na Formação continuada</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Abri</b> – Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Tecnologia</li> </ul> <p><b>Disponível em:</b> <a href="https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14183/informacoes">https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14183/informacoes</a></p> <p><b>Público-alvo:</b> todos os professores da EJA e supervisão da EJA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Maio</b> – “Formação Para Professores dos Anos iniciais do Ensino Fundamental”</li> </ul> <p><b>Disponível em:</b> <a href="https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14881/informacoes">https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14881/informacoes</a></p> <p><b>Público-alvo:</b> todos os professores dos anos iniciais (3º, 4º e 5º anos) e supervisão dos anos iniciais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Maio</b> – “Gestão Escolar e Professores na Rede: Políticas Para o Sucesso Escolar”</li> </ul> <p><b>Disponível em:</b> <a href="https://ava.unicef.org.br/course/search.php?areaids=core_course-course&amp;q=Gest%C3%A3o+Escola+r+e+Professores+na+Rede%3A+Pol%C3%ADticas+Para+o+Sucesso+Escolar">https://ava.unicef.org.br/course/search.php?areaids=core_course-course&amp;q=Gest%C3%A3o+Escola+r+e+Professores+na+Rede%3A+Pol%C3%ADticas+Para+o+Sucesso+Escolar</a></p> <p><b>Público-alvo:</b> professores dos anos finais, EJA e gestores (administrativos e pedagógicos)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Junho</b> – “Água, saneamento e promoção de higiene: Direitos humanos, aspectos legais, dignidade menstrual e igualdade de gênero”</li> </ul> <p><b>Disponível em:</b> <a href="https://ava.unicef.org.br/enrol/index.php?id=27">https://ava.unicef.org.br/enrol/index.php?id=27</a></p> <p><b>Público-alvo:</b> todos os professores dos anos finais, EJA e gestores administrativos</p>

Lucena -Paraíba, quarta-feira, 21 de maio de 2025 - Ano 2025 -Nº 4971 [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>De agosto a setembro</b> – “Construção do Projeto de Vida do Estudante</li> </ul> <p><b>Disponível em:</b> <a href="https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/15750/informacoes">https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/15750/informacoes</a></p> <p><b>Público-alvo:</b> todos os professores dos anos finais e EJA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Agosto a novembro</b> – “Curso de Aperfeiçoamento em Mentoría de Diretores Escolares”</li> </ul> <p><b>Disponível em:</b> <a href="https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/15099/informacoes">https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/15099/informacoes</a></p> <p><b>Público-alvo:</b> Gestores Administrativos, Pedagógicos.</p> <p><b>Cursos ofertados pelo governo do estado do Programa Alfabetiza + PB</b></p> <p><b>Público –alvo:</b> professores do 2º ano do ensino fundamental e supervisores</p> <p><b>Prazo de entrega dos certificados:</b> até o 10º dia útil após o término do prazo estabelecido de cada curso.</p>		<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>AVISO DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025</b></p> <p>Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB, por meio do site <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <a href="mailto:cpllucena@gmail.com">cpllucena@gmail.com</a>. Edital: <a href="http://www.lucena.pb.gov.br">www.lucena.pb.gov.br</a>; <a href="http://www.tce.pb.gov.br">www.tce.pb.gov.br</a>; <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>; <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>.</p> <p style="text-align: right;">Lucena - PB, 21 de Maio de 2025 WILSON DE BRITO FALCÃO - Pregoeiro Oficial</p> <p style="text-align: center;"><b>ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>AVISO DE RETORNO</b> <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2025</b></p> <p>Torna público que retornará o processo em epígrafe, por meio do site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO INCLUINDO POSTE MULTISERVIÇOS, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DESES ATIVOS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <a href="mailto:cpllucena@gmail.com">cpllucena@gmail.com</a>. Edital: <a href="http://www.lucena.pb.gov.br">www.lucena.pb.gov.br</a>; <a href="http://www.tce.pb.gov.br">www.tce.pb.gov.br</a>; <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>.</p> <p style="text-align: right;">Lucena - PB, 21 de Maio de 2025 ALBENIO LEONARDO SOARES LEITE – Agente de Contratação</p>
<b>Total</b>	<b>10% do Salário Base</b>	

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena – PB, 21 de maio de 2025.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**

**AVISO DE CANCELAMENTO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025**

A Comissão de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 26 de Maio de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL (ESTIVA DO GERALDO, OUTEIRO DE MIRANDA E TABAPARA) DESTE MUNICÍPIO. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB. Telefone: (...) ... E-mail: cpllucena@gmail.com.

Lucena - PB, 21 de Maio de 2025

ALBENIO LEONARDO SOARES LEITE - Presidente da  
Comissão



**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Leomax da Costa Bandeira**

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.